



Norma Interna N.º 2010/10

TABELA DE PUBLICIDADE NO BOLETIM

(ANULA A NORMA INTERNA N.º 2010/08)

A inserção de publicidade no Boletim “O Autocaravanista” carece de aprovação prévia da Direcção do CPA.

1. Os valores mínimos a cobrar pela inserção de publicidade no Boletim são os seguintes:

a) Capa – anterior:	Não se aceita publicidade;
b) Capa – posterior:	800 Euros;
c) Uma página ou equivalente:	500 Euros;
d) Meia página ou equivalente:	300 Euros;
e) Um quarto de página ou equivalente:	200 Euros;
f) Um oitavo de Página ou equivalente:	150 Euros.
2. O contracto correspondente à inserção de publicidade para quatro números do Boletim tem um desconto de 20% sobre os preços referidos acima.
3. O contracto correspondente à inserção de publicidade para quatro números do Boletim na Capa – Posterior ou em uma página ou equivalente do Boletim tem um desconto de 20 % sobre os preços referidos acima e a inserção do “logótipo” do anunciante na página inicial do Portal do CPA com ligação à página electrónica do endereço indicado pelo anunciante.
4. O fornecimento do anúncio em arte final é da responsabilidade do anunciante, podendo a Direcção não autorizar a publicação se presumir estar perante publicidade que viole os preceitos legais em vigor ou o Estatuto Editorial do Boletim.
5. Outras opções publicitárias aqui não previstas serão objecto de acordo prévio.
6. O pagamento dos anúncios é feito até 15 dias antes da data prevista para a publicação do Boletim.
7. Aos preços estabelecidos acresce o IVA em vigor.
8. Esta rectificação tem efeitos a 01 de Junho de 2010 sem prejuízo dos acordos em curso.

CPA, 11 de Agosto de 2010

A Direcção